



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 044/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 024/2024

Contratada: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME, inscrita no CNPJ nº. 10.673.605/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e operacionalização de sistemas de sonorização, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Valericense, no dia 05 de dezembro de 2024, bem como à Sessão Solene de Posse dos Eleitos e Diplomados e Instalação da Legislatura 2025/2028, no dia 1º de janeiro de 2025, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Fiscal: BRUNELE DE MELLO ALMEIDA - Matrícula 094

Suplente: JONATAN DÁRIO - Matrícula 088.

Art. 2º. Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 26 de novembro de 2024.

ROBSON CORREIA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER
1º. Secretário